



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 1.1. O objeto da presente licitação “**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos para a Biblioteca Municipal, vinculada à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de São Pedro da Cipa**”, conforme as especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de equipamentos para a Biblioteca Municipal de São Pedro da Cipa é essencial para a sua modernização e para a oferta de um ambiente mais acolhedor e funcional para a comunidade. A compra de novos mobiliários visa a melhoria do espaço, o aumento do acervo e a criação de um local propício ao estudo e à leitura.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha e atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	14 unidades	Estante para Livros Dupla Face, em Aço	Estante para Livros Dupla Face, feita em aço com 08 prateleiras, 1 base fechada, 1 travessa superior e 2 laterais. Pintura eletrostática a pó, tratamento com banho químico, fosfatizante e antiferrugem. Dimensões: Altura: 200cm x Largura 100 cm x Profundidade: 58 cm.	3.676,28	51.467,92
02	5 unidades	Estante para Livros Simples Face, em Aço	Estante para Livros simples Face, feita em aço com 04 prateleiras, 1 base fechada, 1 travessa superior e 2 laterais. Pintura eletrostática a	3.736,02	18.680,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
			pó, tratamento com banho químico, fosfatizante e antiferrugem. Dimensões: Altura: 150 cm x Largura 100 cm x Profundidade: 32 cm.		
03	1 unidade	Carrinho para Livros, em Aço	Carrinho para Livros, feito em aço com 03 prateleiras, estrutura em MDF e aço. Pintura eletrostática a pó, tratamento com banho químico, fosfatizante e antiferrugem. Dimensões: Altura: 126 cm x Largura 58 cm x Profundidade: 75 cm.	3.858,22	3.858,22
04	1 unidade	Estante Expositora para Livros, Simples Face	Estante Expositora para Livros simples face, feita em aço com 04 prateleiras inclinadas, 1 base fechada, 1 travessa superior e 2 laterais. Pintura eletrostática a pó, tratamento com banho 01 R\$ 4.480,00 R\$ 4.800,00 químico, fosfatizante e antiferrugem. Dimensões: Altura: 150 cm x Largura 100 cm x Profundidade: 45 cm.	4.057,56	4.057,56
05	2 unidades	Mesa de Estudo em Grupo (6 lugares)	Mesa de estudo em grupo 06 lugares, composta por: 01 Tampo em MDF e 02 Perfis em formato de "U" unidos a 02 Perfis para Sustentação do Tampo.	2.554,01	5.108,02
06	20 unidades	Cadeira com Estrutura de Aço	Cadeira com estrutura de aço. Pintura eletrostática a pó, tratamento com banho químico, fosfatizante e antiferrugem.	468,59	9.371,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	12 unidades	Bibliocanto, em Aço	Bibliocanto, feito em aço em formato de L. Pintura eletrostática a pó, tratamento com banho químico, fosfatizante e antiferrugem. Dimensões: Altura: 20 cm x Largura 10 cm x Profundidade: 13 cm.	24,85	298,20
08	12 unidades	Etiqueta de Acervo, em Polímero	Etiqueta de acervo feita em polímero. Dimensões: Altura: 3,1 cm x Largura 20 cm x Profundidade: 0,5 cm.	14,50	174,00

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, do documento de formalização de demanda, descrita no ETP parte integrante deste TR.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

6.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos, estando descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte fundamental desse TP.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

- 7.1. Esses equipamentos são essenciais para melhor fomentarmos a cultura com espaço próprio.
- 7.2. Com a aquisição dos móveis e equipamentos adequados, podemos garantir um melhor local para leitura de nossas crianças, adolescentes e comunidades em geral.
- 7.3. Além disso, um espaço adequado eficiente contribui para a realização de eventos de maior porte, fortalecendo o esporte e a cultura local, ajudando na realização de atividades educativas, de lazer e de integração social, promovendo o bem-estar e a convivência comunitária.
- 7.4. A compra desses itens é um passo importante para fomentar a atividade cultural no município de São Pedro da Cipa-MT.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Condições de Execução

8.1.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento do Pedido de Compras, a ser emitido pelo Setor de Compra ou pelo setor solicitante do Município de São Pedro da Cipa-MT. Os materiais devem ser entregues no Ginásio de Esportes do Município de São Pedro da Cipa, em horário comercial.

8.1.1.1 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

8.1.1.2 Início da execução do objeto: dá-se a com a emissão do Pedido de Compra emitida pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante;

8.1.1.3 A Contratada deverá manter, durante a contratação, todas as condições exigidas na fase de habilitação da licitação.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o Município de São Pedro da Cipa-MT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O Município de São Pedro da Cipa-MT, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá a FISCAL DE CONTRATO DE CADA SECRETARIA RESPONSÁVEL, conforme Portaria de nomeação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, ou por comissão designada por ato administrativo próprio do Contratante.

9.5 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

10.1 Do recebimento

10.1.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos bens, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir o bem entregue, caso esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro – São Pedro da Cipa-MT – CEP: 78835-000.

11.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

11.5.1 A Administração deverá realizar consulta para:

11.5.1.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.5.1.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5.2 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.5.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.6 Prazo de pagamento

11.6.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.7 Forma de pagamento

11.7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

11.7.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

12- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta.

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 Regime De Execução.

12.2.1 Regime de execução do contrato será VALOR UNITÁRIO.

12.3 Critérios De Aceitabilidade De Preços.

12.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

12.3.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por Valor Unitário critério de aceitabilidade de preços será conforme valor estimado da licitação.

12.4 Exigências de habilitação.

12.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.5 Habilitação Jurídica:

12.5.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.6.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.7 Qualificação Econômico-Financeira:

12.7.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

12.7.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.7.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.7.1.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

12.7.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.7.1.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.7.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.7.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

12.7.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.7.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.7.6 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.7.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7.7.1 Prova de atendimento aos requisitos na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, sito a Rua Rui Barbosa, nº 335 - Centro, CEP 78.835-000, São Pedro da Cipa-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

12.8.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.8.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.8.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.8.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.8.2 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.8.3 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;

d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.8.4 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

13.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 93.015,82 (Noventa e Três Mil, Quinze Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

13.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2025 A 2028

13.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 544 – 01.11.04.13.392.0004.2365.0000.3.3.90.52.00 – Desenvolvimento do Turismo e Cultura em São Pedro da Cipa – Manutenção e enc. Com o fundo municipal de cultura – Equipamentos e Material Permanente

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2 Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

15.3 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

São Pedro da Cipa/MT, 04 de agosto de 2025.

MARCOS DOURADO BASTOS
Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer